



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

LEI Nº. 312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ELEVAR AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, autorizado a elevar em mais 20% (vinte por cento) abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Para abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida,
Estado da Paraíba em 10 de novembro de 2011.**

Deusimar Pires Ferreira
Prefeito